



PREVI MIRACEMA

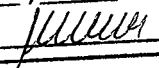
Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 129/2021, de 23 de agosto de 2021.

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 03 / 09 / 21
Ass: 

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal n° 1.813/2019.

RESOLVE:

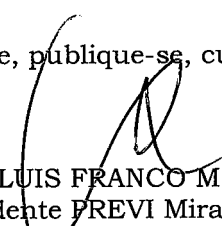
Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE, ao senhor **ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**, (Cônjuge) da senhora **JANETE PEIXOTO DE OLIVEIRA**, segurada aposentada da PREVI MIRACEMA, no cargo de **Professor A/6**, através da Portaria n° 018/2012, com redação nova dada pela Portaria n° 320/2018, sob a matrícula 120285-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 12/07/2021, com fulcro no **art. 40, §7º, inciso I da CRFB/88, Art. 2º, inciso I da Lei Federal n° 10.887/04**, conforme Processo Administrativo n° 2021.07187-5 e registro do Processo TCE/RJ n° 205.493-9/2012, no valor de R\$: 3.168,48 (Três mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal n° 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANTONIO CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	100%	R\$ 3.168,48

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/07/2021, data do óbito, conforme disposto no processo administrativo n° 2021.07187-5 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal n° 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19